



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA NORMATIVA Nº 4/2022 - REITORIA, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe acerca das atribuições da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (CPADS) da Universidade Federal do Oeste do Pará e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 - Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022;

Considerando a obrigatoriedade da Administração em promover a apuração de irregularidades das quais tenha conhecimento, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112/1990, além de regulamentar as atividades administrativas inerentes ao processo administrativo disciplinar na Ufopa, conforme o disposto na Lei nº 9.784/1999;

Considerando as normativas expedidas pela Controladoria-Geral da União, no tocante aos processos administrativos disciplinares e ao Sistema Geral de Correição no âmbito do Executivo Federal, resolve:

Art. 1º Reestruturar, na estrutura organizacional da Universidade Federal do Oeste do Pará, a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (CPADS), vinculada ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º A CPADS fica definida como Unidade de Corregedoria Setorial da Ufopa, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º A CPADS se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 5.480/2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

Art. 4º Compete à CPADS:

I - instaurar, acompanhar e supervisionar os procedimentos correicionais;

II - realizar juízo de admissibilidade;

III - designar e convocar docentes e servidores técnico-administrativos para que integrem comissões disciplinares;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

IV - orientar as comissões disciplinares em aspectos referentes ao rito processual aplicado à matéria, sem, no entanto, envolver-se diretamente na condução dos trabalhos;

V - quando verificada a ocorrência de hipóteses de impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo de excepcional relevância, submeter à autoridade competente, de ofício ou por provocação, a substituição dos integrantes de comissões a que se refere o inciso III deste artigo;

VI - analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;

VII - realizar interlocução com órgãos de controle e investigação, sempre que necessário;

VIII - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso, conforme a regulamentação da matéria no âmbito da Controladoria-Geral da União;

IX - aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

X - encaminhar anualmente ao Gabinete da Reitoria, até o dia 15 de dezembro, relatório sobre o andamento dos procedimentos correccionais;

XI - atestar a participação de servidores nas comissões disciplinares;

XII - fornecer o “Nada Consta” aos servidores em processo de redistribuição, aposentadoria, vacância, entre outros;

XIII - instruir o procedimento simplificado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta.

XIV - cumprir as disposições constantes do art. 5º do Decreto nº 5.480/2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e suas alterações posteriores.

Art. 5º A CPADS tem como missão o estabelecimento e o desenvolvimento de estratégias de médio e longo prazo, no intuito de dar continuidade à ação disciplinar realizada na Instituição.

Art. 6º O coordenador da CPADS será designado pelo(a) reitor(a) para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até duas vezes por igual período, nos termos do art. 7º da Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020, da Controladoria-Geral da União, alterada pela Portaria nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020, da Controladoria-Geral da União.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 534/2016-Reitoria, de 9 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 78, de 16 de agosto de 2016, págs. 5 e 6.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor quinze dias após sua publicação.

ALDENIZE RUELA XAVIER



Emitido em 11/08/2022

DOCUMENTO ACESSÓRIO Nº 51/2022 - GABINETE (11.01.42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:44)

JOAO MARCOS PEREIRA GALUCIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GABINETE (11.01.42)

Matricula: 2996830

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ACESSÓRIO**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **a4d749837b**



Emitido em 11/08/2022

PORTARIA Nº 6/2022 - CPADS (11.01.48)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2022 15:26)

JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO

COORDENADOR - TITULAR

CPADS (11.01.48)

Matrícula: ###752#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de verificação: **fca015a7d2**



Emitido em 11/08/2022

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2022 - CPADS (11.01.48)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/01/2023 08:31)

JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO

COORDENADOR - TITULAR

CPADS (11.01.48)

Matrícula: ###752#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **30/01/2023** e o código de verificação: **64a8485eef**